



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.317, DE 30 DE AGOSTO DE 2.007.

(Projeto de Lei do Executivo nº031/2007, de autoria da Prefeita Jussara Menicucci de Oliveira)

DESCARACTERIZA ÁREA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica descaracterizada parte de área pública, destinada a ligação viária, com 889,69 m², situada no acesso do Distrito Industrial I para o Distrito Industrial II, confrontando pela frente, numa extensão de 16,41 metros lineares, com a Rua Durval da Costa A. Ribeiro; pela lateral direita, numa extensão de 52,30 metros lineares com imóvel de propriedade dos Laticínios "Serra Bela"; pela lateral esquerda, numa extensão de 50,39 metros lineares, com a Rua "G" (Distrito Industrial II); e, pelos fundos, numa extensão de 34,22 metros lineares, com Distrito Industrial II.

Parágrafo único: A área de terreno referida neste artigo pertence ao domínio público por força do disposto na Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano.

Art. 2º. A descaracterização de área pública, de que trata o artigo anterior, destina-se à liberação do imóvel para fins de doação a terceiros para instalação de unidade fabril.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 30 de agosto de 2.007.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal